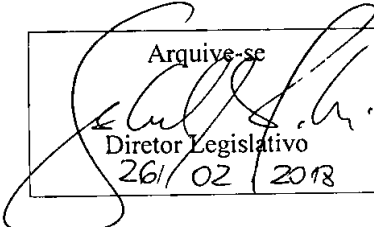
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI Nº. 8.905 , de 15/02/2018

Processo: 78.251

PROJETO DE LEI Nº. 12.454

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Revoga as Leis 3.110/87 e 4.893/96, sobre concessão do direito real de uso de área pública ao Esporte Clube Vila Alvorada e à Sociedade Amigos de Bairro da Vila Alvorada, Jardim Planalto e Jardim Trevo.

Arquive-se

Diretor Legislativo
26/02/2018



PROJETO DE LEI Nº. 12.454

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. <i>[Handwritten Signature]</i> Diretor 09/01/18	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº. _____		QUORUM: <i>[Handwritten mark]</i>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo 06/02/18	<input type="checkbox"/> avoco <input checked="" type="checkbox"/> <i>Rogério</i> Presidente 06/02/2018	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 06/02/2018
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

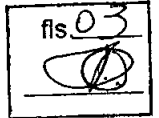
--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

OF. GP.L. nº 003/2018

Processo nº 20.754.8/2004
CÂMARA DE JUNDIAÍ (RJ) 08/Jan/2018 15:40 078251



Jundiaí, 05 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade revogar a Lei nº 3.110, de 19 de outubro de 1987 e a Lei nº 4.893, de 18 de novembro de 1996, que autorizam a concessão de uso do imóvel localizado na Alameda dos Ipês, em favor do Esporte Clube Vila Alvorada.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fs. 09
17

Processo nº 20.754-8/2004

PUBLICAÇÃO Rubrica
09/02/18

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Presidente
16/02/2018

APROVADO
Presidente
14/02/2018

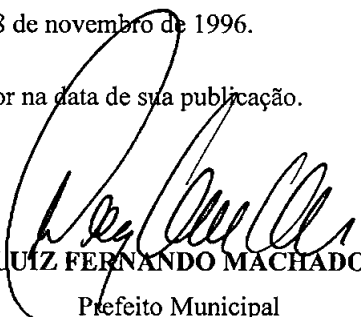
PROJETO DE LEI Nº 12.454

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Leis:

I – Lei nº 3.110, de 19 de outubro de 1987; e

II – Lei nº 4.893, de 18 de novembro de 1996.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

scc.1



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade o presente Projeto de Lei com a finalidade de revogação da Lei nº 3.110, de 19 de outubro de 1987 e da Lei nº 4.893, de 18 de novembro de 1996, autorizativa da concessão de uso do imóvel localizado à Alameda dos Ipês, esquina com Alameda das Quaresmeiras, Vila Alvorada, em favor do Esporte Clube Vila Alvorada para construção de sua sede social.

A revogação das referidas leis é necessária em razão do descumprimento da obrigação da construção da sede social uma vez transcorrido o lapso temporal de 02 (dois) anos e tendo em vista que, atualmente, o imóvel público é ocupado por uma praça de especial interesse para a comunidade local.

A revogação das supracitadas leis possibilitará a rescisão de escritura pública de concessão de direito real de uso lavrado em 19 de outubro de 1987 pelo Tabelião de Notas.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu apoio, para a sua total aprovação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

scc.1



LEI Nº 3110, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.987

Reclassifica e autoriza concessão, ao Esporte Clube Vila - Alvorada, do direito real de uso de área pública situada na Vila Alvorada, para construção de sua sede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Jundiá autorizado a outorgar ao ESPORTE-CLUBE VILA ALVORADA, concessão de direito real de uso, gratuita e pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, da área de terreno abaixo descrita, pertencente ao patrimônio municipal, localizada à Alameda dos Ipês, esquina com Alameda das Quaresmeiras - Vila Alvorada, caracterizada na planta anexa, que devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante da presente lei: - "Inicia no alinhamento da Alameda das Quaresmeiras, junto à divisa com o Centro Comercial; segue 10,35 m pelo alinhamento da referida via; segue 15,33 m em curva de concordância entre a Alameda das Quaresmeiras e Alameda dos Ipês; segue 12,44 m em reta pelo alinhamento da Alameda dos Ipês, deflete à direita e segue 17,50 m confrontando com o remanescente da área; deflete à direita e segue 22,50 m confrontando com o terreno do Centro Comercial, até o ponto inicial desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 400,12-metros quadrados."

Parágrafo Único - A área de terreno referida neste artigo fica transferida da classe de bens públicos de uso comum para a classe de bens dominiais, devendo ser utilizada pela entidade para a construção de edifício destinado a abrigar sua sede.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 50 (cinquenta) dias, a contar da data da entrada em vigor desta lei, para assinatura do contrato respectivo.

Art. 3º - A entidade beneficiada se comprometerá, no instrumento a ser lavrado a:

I - Iniciar as obras necessárias no prazo de 01 (um) ano e concluí-las dentro de 02 (dois) anos, sendo ambos os prazos contados da data da lavratura do instrumento de concessão de direito real de uso;

II - Não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente lei.

Parágrafo Único - A inobservância das condições fixadas no artigo, acarretará a invalidação do contrato de concessão de direito real de uso, com a retrocessão do imóvel ao patrimônio municipal, acrescido das eventuais ben -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Lei nº 3110/87-

-fls.02-



fls. 07
B

feitorias que nele tenham sido realizadas independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º - Findo o prazo de concessão, o imóvel retornará ao patrimônio municipal, com as benfeitorias ou acessões nele introduzidas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º - Fica dispensada a concorrência tendo em vista o relevante interesse público.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do Esporte Clube Vila Alvorada.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

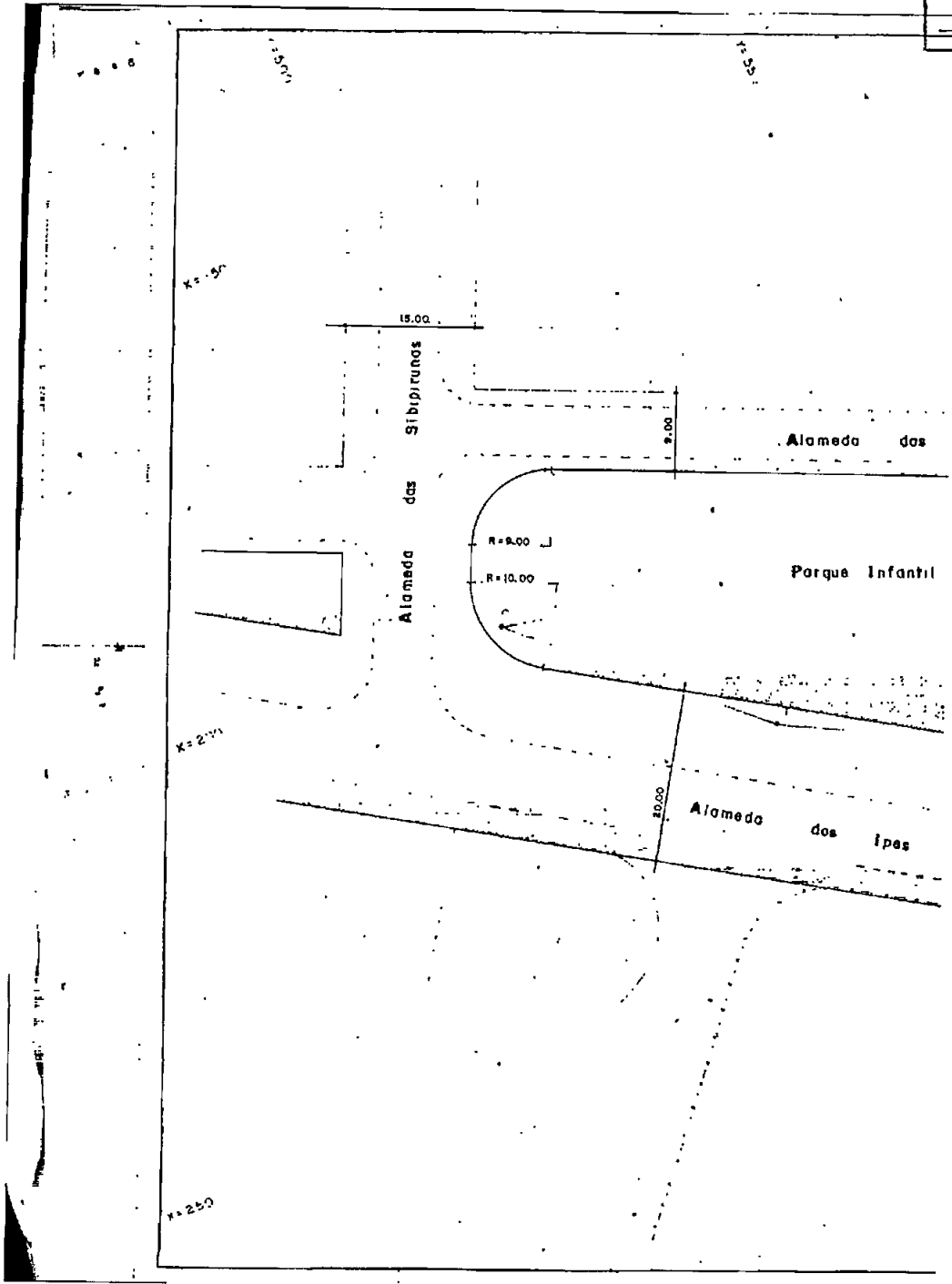
André Benassi
(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezanove dias do mês de outubro de mil-novecentos e oitenta e sete.

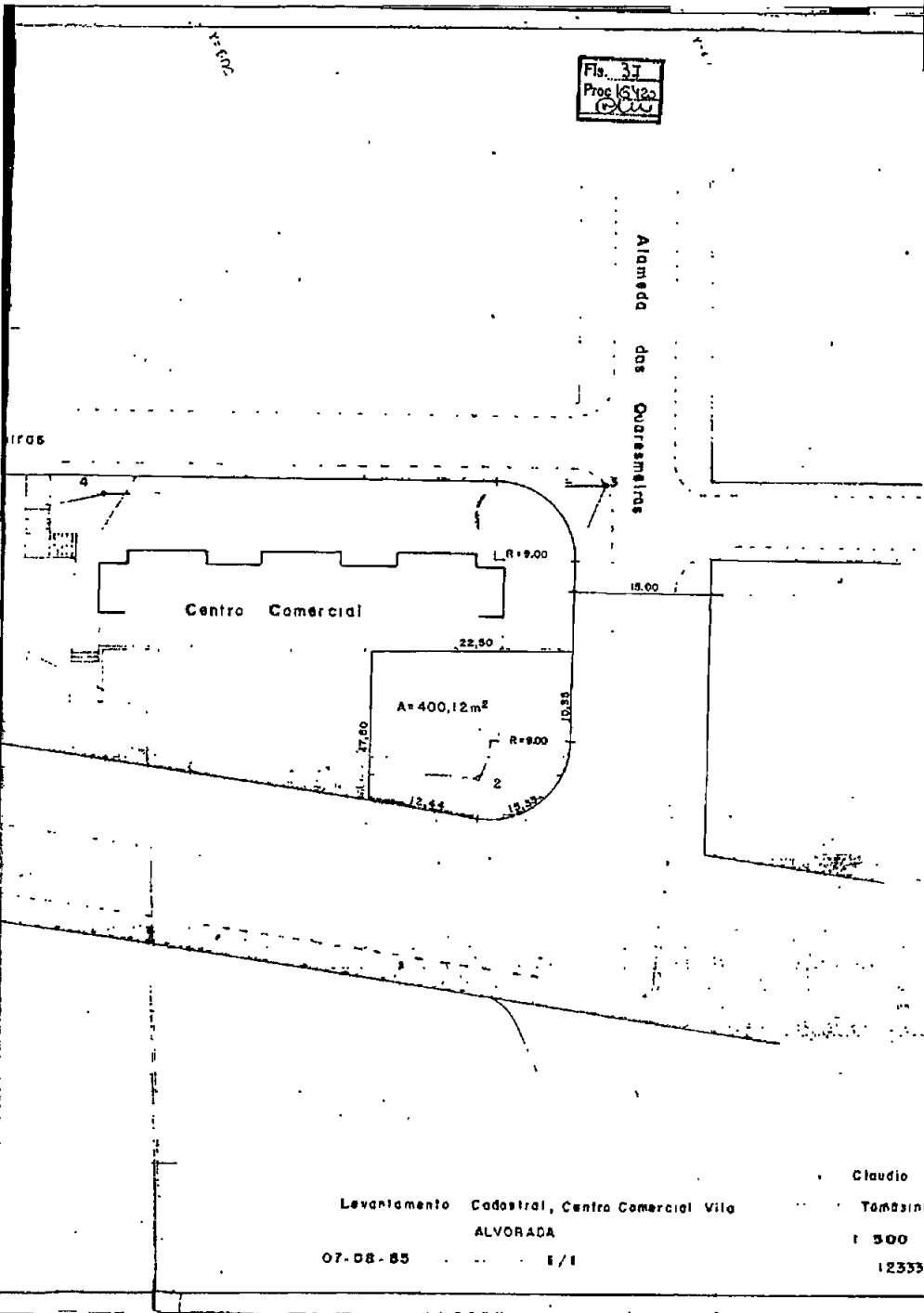
Adoniro José Moreira
(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

na.-



Fls. 31
Proc. 16422
G.M.A.



Levantamento Cadastral, Centro Comercial Vila
ALVORADA

07-08-85 1/1

Claudio

Tomasini

1:500

12333/65



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 13974-1/95

**LEI Nº 4.893, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.996.**

Reabre prazos da Lei nº 3.110/87, para obras do Esporte Clube Vila Alvorada em área pública; e estende a outorga à Sociedade Amigos de Bairro da Vila Alvorada, Jardim Planalto e Jardim Trevo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 1.996, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reabertos por 01 (um) ano e 02 (dois) anos, respectivamente, os prazos previstos no inciso I do artigo 3º da Lei nº 3.110, de 19 de outubro de 1.987.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a aditar o instrumento de concessão de direito real de uso objeto da Lei nº 3.110, de 19 de outubro de 1.987, para estender a outorga à Sociedade Amigos de Bairro da Vila Alvorada, Jardim Planalto e Jardim Trevo, conjuntamente, para igual fim.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

André Benassi
ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 13974-1/95-fl:02

15
Mazzola

Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

evs/3.



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 479

PROJETO DE LEI Nº 12.454

PROCESSO Nº 78.251

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei revoga as Leis 3.110/87 e 4.893/96, sobre concessão do direito real de uso de área pública ao Esporte Clube Vila Alvorada e à Sociedade Amigos de Bairro da Vila Alvorada, Jardim Planalto e Jardim Trevo.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05, e vem instruída com os documentos de fls. 06/11.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (L.O.M. - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I, interpretado a contrário senso), e quanto à iniciativa, que na questão em tela é concorrente (L.O.M. Art. 45), em face de intentar a revogação das Leis 3.110, de 19 de outubro de 1987, que reclassifica e autoriza concessão, ao Esporte Clube Vila Alvora, do direito real de uso de área pública situada na Vila Alvorada, para construção de sua sede e da Lei 4.893, de 18 de novembro de 1996, que reabre prazos da Lei 3.110/87, para obras do Esporte Clube Vila Alvorada em área pública; e estende a outorga à Sociedade Amigos de Bairro Alvorada, Jardim Planalto e Jardim Trevo.



A justificativa do projeto de lei aponta fato superveniente para a adoção da medida intentada, decorrente do descumprimento da obrigação da construção da sede social da entidade beneficiária.

A matéria é de natureza legislativa, em razão de buscar revogar norma legal local, intento que somente poderá ser concretizado através de aprovação de norma situada no mesmo nível daquela. Nesse sentido não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão, mesmo considerando que o imóvel já foi revertido ao patrimônio público, sendo prudente revogar expressamente aquele diploma legal. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

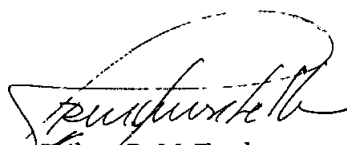
Nos termos do disposto no inc. I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva tão somente da Comissão de Justiça e Redação, em razão de se tratar exclusivamente de procedimento legislativo - matéria de direito.

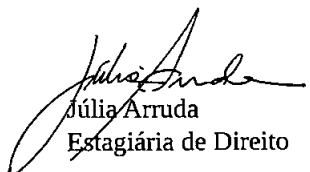
QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 09 de janeiro de 2018.

Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral


Tairana R. M. Turchete
Estagiária de Direito


Júlia Arruda
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 78.251

PROJETO DE LEI Nº 12.454, do PREFEITO MUNICIPAL, que revoga as Leis 3.110/87 e 4.893/96, sobre concessão do direito real de uso de área pública ao Esporte Clube Vila Alvorada e à Sociedade Amigos de Bairro da Vila Alvorada, Jardim Planalto e Jardim Trevo.

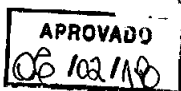
PARECER

Uma vez que trata de questão de interesse local – a saber, revogação de previsão legal de concessão do direito real de uso de área pública –, esta proposta cumpre competência legislativa municipal, assim fixada na Constituição da República, além do que, por força de seu específico conteúdo, esta proposta pertence à iniciativa privativa do Executivo, assim fixada na Lei Orgânica de Jundiaí. Adequado é o nível normativo projetado (projeto de lei) já que em leis vigentes é que se acha regulado o seu objeto.


A proposta recebeu, na Câmara Municipal, pronunciamento favorável da Procuradoria Jurídica.

No que respeita ao alcance jurídico regimentalmente reservado aos trabalhos desta Comissão, este relator, em conclusão, registra voto favorável.

Sala das Comissões, 06-02-2018.

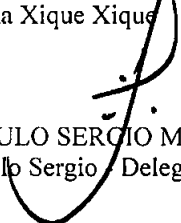



ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
Relator


Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente


EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vitor Oeste


ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique


PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio Delegado



Processo 78.251

PUBLICAÇÃO
16/02/18

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.454

Revoga as Leis 3.110/87 e 4.893/96, sobre concessão do direito real de uso de área pública ao Esporte Clube Vila Alvorada e à Sociedade Amigos de Bairro da Vila Alvorada, Jardim Planalto e Jardim Trevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de fevereiro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Leis:

I – Lei nº 3.110, de 19 de outubro de 1987; e

II – Lei nº 4.893, de 18 de novembro de 1996.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de fevereiro de dois mil e dezoito (14/02/2018).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 12.454

PROCESSO Nº. 78.251

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

15,02,18

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Selma Ramos

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

08/03/18


Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

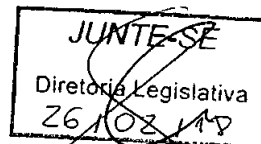
OF. GP.L. n 018/2018

Processo n° 20.754-8/2014

CÂMERA N. DE JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 23/02/2018 17:26 - 00000079934

EXPEDIENTE

fls. 17



Jundiaí, 15 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n° 8.905, objeto do Projeto de Lei n° 12.454, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.905, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Revoga as Leis 3.110/87 e 4.893/96, sobre concessão do direito real de uso de área pública ao Esporte Clube Vila Alvorada e à Sociedade Amigos de Bairro da Vila Alvorada, Jardim Planalto e Jardim Trevo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Leis:

- I – Lei nº 3.110, de 19 de outubro de 1987; e
- II – Lei nº 4.893, de 18 de novembro de 1996.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 12.454

Juntadas:

fls. 02/11 em 09/01/18 ~~02~~; fls. 12/13 em
09/01/2018 p. fls. 14 em 22/18 Del; fls. 15/16 em
15/02/2018 ~~02~~; fl. 17/18 em 26/02/18 ~~02~~.

Observações: